

## ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO NO CONSELHO GERAL

### CONVOCATÓRIA Nº 1/2019

Para dar cumprimento ao estipulado no ponto 2 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, republicado em anexo no Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho, venho por este meio desencadear os procedimentos necessários à eleição dos representantes dos Alunos do Ensino Secundário para o Conselho Geral. Assim, convoco todos os Alunos do Ensino Secundário do Agrupamento de Escolas da Murtosa para a Assembleia Eleitoral, que se realizará no dia **28 de novembro de 2019**, com o objetivo de eleger os seus representantes para o Conselho Geral.

Desta forma, conforme estipulado no ponto 6 do artigo 12º, no ponto 2 do artigo 14º do Decreto-Lei 75/2008 de 22 de Abril, republicado em anexo no Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho, dando cumprimento aos artigos 24º, 26º e 27º do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas da Murtosa, e o estipulado no ponto 5, do Artigo 8º da Lei 51/2012 de 5 de Setembro (Estatuto do aluno) informo:

1. É elegível qualquer aluno do Ensino Secundário, maior de 16 anos, inclusive, conquanto não lhe tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou não tenha sido, nos últimos dois anos escolares, excluído da frequência de qualquer disciplina ou retido em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas.
2. A apresentação de listas far-se-á em formulário próprio, disponibilizado nos Serviços Administrativos, sendo cada lista constituída por:
  - 1 membro efetivo;
  - 1 membro suplente;
  - Pelo menos cinco assinaturas de elementos proponentes com os requisitos de elegibilidade, previstos no número anterior;
  - Até dois delegados para a mesa da assembleia eleitoral (opcional).
3. As listas devem ser rubricadas pelos candidatos e terão de ser entregues até às 16 horas do dia 14 de novembro de 2019, à Comissão de Acompanhamento do Processo Eleitoral, ou quem as suas vezes fizer, via Serviços Administrativos, a qual, verificada a sua legalidade, as rubricará e afixará o original no placar do Bloco B junto aos Serviços Administrativos e uma cópia no placar do rés do chão do Bloco C, na Escola Sede.
4. O corpo eleitoral para a eleição dos representantes dos alunos é constituído por todos os alunos do Ensino Secundário.
5. A eleição realizar-se-á no dia 28 de novembro de 2019, no Gabinete de Gestão (B.1.6) da Escola Sede do Agrupamento, por sufrágio secreto e presencial.
6. O período para votação decorrerá das 9h00min às 17h00min, a menos que antes tenham votado todos os eleitores.
7. A abertura da urna será efetuada perante a respetiva Assembleia Eleitoral, lavrando-se ata, que será assinada pelos componentes da mesa e pelos restantes membros da assembleia que o desejem.
8. A conversão de votos em mandatos far-se-á de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

Murtosa, 25 de outubro de 2019

O Presidente do Conselho Geral

Vítor Duarte Rodrigues de Freitas